



PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE

Entidade: Associação Bem Comum

Sigla: ABC

CNPJ: 35.101.878/0001-06

Endereço: : Rua General Glicério, nº 1363 - vila Maceno – São José do Rio Preto – SP.

Responsável pela Instituição (OSC)

CPF	Nome Completo	Cargo
087.415.268-21	Paulo Cesar Pires	Presidente

2. CONCEDENTE

Município: Prefeitura Municipal de Cedral

Endereço: Av. Antônio dos Santos Galante, 429, Cedral - SP, 15895-000

3. RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Banco do Brasil (001)

Agência: 7007-6

Conta Corrente: 15.108-4

Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento dos recursos da parceria.

4. CARACTERÍSTICA DA INSTITUIÇÃO:

Histórico da Instituição: Na data de 30 de agosto de 2019, fora realizado um encontro onde se fundou a associação, e estabeleceu as definições das funções e objetivos, além da criação do estatuto e posse dos membros da sua diretoria, bem como, a Associação Bem Comum realizou o planejamento e deu-se como objetivo desenvolver programas de assistência social voltado para o apoio à criança e adolescente: através de ações voltadas à primeira infância e adolescência com atendimentos individuais e grupais em regime de contraturno escolar; atendimentos terapêuticos, socioeducativos, apoio familiar entre outras atividades.

Justificativa: O Serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma obrigatoriedade legal prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e se destina a proteção e garantia de direitos da população infante juvenil.

Trata-se de uma medida excepcional e provisória, porém, cada município deve oferecer o Serviço para os casos emergenciais, após esgotadas as possibilidades de manter a criança

ou adolescente no meio familiar, até que ocorra a reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta.

De acordo com o artigo 101 § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, somente a autoridade judiciária poderá determinar a inclusão de criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento, porém, em situações excepcionais e de urgência, conforme o artigo 93 do referido Estatuto, o Serviço de Acolhimento receberá o infante/jovem, comunicando o Judiciário em até 24 horas.

O Serviço de Acolhimento, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, está inserido no atendimento de alta complexidade e, em consonância com o ECA, poderá ocorrer nas modalidades de casa lar, abrigo institucional e família acolhedora.

5. QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Aquisição de material permanente e custeio para fins do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Observação: Recurso proveniente do FMDCA de Cedral.

6. METAS QUALITATIVAS

Descrição da meta: Melhorar a qualidade dos serviços prestados no acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Ações para alcance: Por meio do recurso, realizar as etapas para compra dos materiais e equipamentos permanentes e de custeio, bem como instalação trazendo assim uma melhoria na estrutura da entidade.

Situação Pretendida: Melhoria na qualidade e conforto para as crianças e adolescentes que necessitam da utilização do serviço de acolhimento institucional.

Indicador: Relatório fotográfico dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e devidamente patrimoniado.

7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Etapa	Dias	Descrição
Tomada de preços (orçamentos)	7 dias	A equipe vai realizar as cotações de preços a fim de encontrar o melhor preço/qualidade ofertada no mercado.
Aquisição dos equipamentos	7 dias	Realizar a compra dos equipamentos e efetivar o pagamento para empresa.
Conferência dos equipamentos	Momento da entrega	Realizaremos a devida conferência dos equipamentos na sua entrega, a fim de certificar que tudo está de acordo com o planejado.





Controle de Patrimônio	Após a entrega dos equipamentos	O administrativo irá identificar os números dos patrimônios nos equipamentos e materiais permanentes, a fim de realizar o controle e posteriormente lançar no Balanço patrimonial da entidade
Cotação dos materiais permanentes e contratação dos serviços de pessoa jurídica	Após o pagamento até o encerramento	Se a entidade necessitar de realizar alguns serviços de instalação para os equipamentos adquiridos.
Prestação de contas	60 dias	Após o encerramento da vigência, a entidade se compromete a realizar a prestação de contas completa dentro do prazo estipulado, a fim de demonstrar a efetividade do objeto e metas pactuadas com o Município.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Descrição da Despesa	Natureza Despesa	Valor previsto
Armário de cozinha em aço	Material e equipamento permanente	999,00
Balcão de cozinha em aço	Material e equipamento permanente	550,00
02 Cama de solteiro	Material e equipamento permanente	920,00
02 colchões solteiro	Material e equipamento permanente	1.000,00
Guarda roupa	Material e equipamento permanente	1.000,00
Tapete para sala	Material e equipamento permanente	900,00
Armário de escritório em aço	Material e equipamento permanente	2.000,00
Impressora multifuncional	Material e equipamento permanente	3.800,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº da Parcela	Valor da Parcela	Mês de Previsão do Repasse
1º	R\$ 11.169,00	Parcela única após assinatura do Termo de Fomento.

10. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início de Vigência: 20/09/2024

Término da Vigência: 20/12/2024

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao município de Cedral/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de plano de trabalho.

São José do Rio Preto/SP, 06 de setembro de 2024.



Paulo Cesar Pires
PRESIDENTE DA OSC